

LEI Nº 1.644, DE 14 DE MAIO DE 2008.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.251, de 17 de Junho de 1999 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.251, de 17 de Junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) – um alqueire – de propriedade de Luzia Maria Ferreira, localizado na Fazenda São Francisco do Borja, lugar denominado Boa Vista, a margem do antigo acesso Araxá/Perdizes, neste Município, constante da matrícula nº 5.291, do CRI desta Comarca:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.251, de 17 de Junho de 1999.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar escritura pública de re-ratificação junto ao Cartório de Registro, bem como averbação nas margens da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Maio de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal